



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**  
 Diretoria de Auditoria e Fiscalização  
 Departamento de Acompanhamento da Gestão Municipal - I  
 Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal – II



Nº Processo:	00256/17
UNIDADE GESTORA:	Câmara Municipal de Aroeiras
RESPONSÁVEL:	Josué Francisco de Souza
NATUREZA:	Acompanhamento
PERÍODO:	2017

**RELATÓRIO PRÉVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**1. INTRODUÇÃO**

Em atenção ao art. 9º da Resolução Normativa RN-TC 01/17, apresenta-se o Relatório Prévio da Prestação de Contas relativa à **Câmara Municipal de Aroeiras**, que resume os aspectos orçamentários, financeiros e de resultados decorrentes do acompanhamento dos atos de gestão praticados em **2017** e das **constatações da Auditoria**.

Registre-se que a presente análise foi realizada com base nos dados, documentos e informações enviados pelo(a) Responsável por meio do Portal do Gestor, portanto, os resultados aqui apontados não eximem o(a) Presidente da Câmara Vereador(a) **Josué Francisco de Souza** de outras irregularidades e/ou fatos, posteriormente detectados ou denunciados, não alcançados pelo processamento eletrônico levado a efeito nesta oportunidade.

**2. CONSTATAÇÕES**

As constatações abaixo arroladas com valor igual a zero **indicam conformidade**, caso contrário, **indicam irregularidade**.

Seguem abaixo as principais constatações da Auditoria a partir dos elementos observados durante o acompanhamento da gestão:

- 2.1 Excesso da despesa orçamentária em relação à transferência recebida (item 1 do Anexo): R\$ 39.530,23.
- 2.2 Excesso da despesa orçamentária em relação ao limite fixado na CF (item 2 do Anexo): R\$ 0,00.
- 2.3 Excesso de gastos com folha de pessoal em relação ao limite fixado na CF (item 3 do Anexo): R\$ 0,00.
- 2.4 Excesso de remuneração paga a Vereadores (item 4 do Anexo): R\$ 0,00.
- 2.5 Excesso de gastos com pessoal em relação ao limite legal (item 5 do Anexo): R\$ 0,00.
- 2.6 Pagamento a menor de contribuição previdenciária patronal em relação ao valor estimado (item 6 do Anexo): R\$ 26.530,04.
- 2.7 Insuficiência financeira em 31/12/2017 (item 7 do Anexo): R\$ 26.300,62.
- 2.8 Excesso de remuneração paga, em 2017, ao(à) Presidente da Câmara (item 8 do Anexo): R\$ 0,00.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**Diretoria de Auditoria e Fiscalização**  
**Departamento de Acompanhamento da Gestão Municipal - I**  
**Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal – II**



- 2.9 Observe-se a existência de pessoal contratado como Prestador de Serviço com a despesa classificada no elemento de despesa “36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física” <sup>(2)</sup>, quando a habitualidade e pessoalidade na relação dos “serviços contratados” caracterizam VÍNCULO EMPREGATÍCIO ilegalmente dissimulado por meio da errônea classificação da correspondente despesa, ofensa às normas de finanças públicas e burla ao princípio do concurso público como meio de ingresso regular no serviço público.
- 2.10 Em acesso ao sítio eletrônico da Câmara, <http://aroeiras.pb.leg.br/> e <http://aroeiras.pb.leg.br/transparencia/orcamento-e-financas>, em 02/fevereiro/2018 <sup>(4)</sup>, verifica-se a desatualização, inclusive em relação ao exercício de 2017, das informações sobre a execução orçamentária e financeira de acordo com a LC 131/2009.
- 2.11 Existência de despesas não licitadas no montante de R\$ 121.294,62 <sup>(5)</sup>.
- 2.12 Quanto aos serviços de assessorias administrativas ou judiciais na área do direito, deve ser observado o preconizado no Parecer PN – TC – 00016/17, prolatada no Processo TC 18321/17.
- 2.13 Abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 42.560,00 (doc. 08521/18), sem respaldo legal. A indicada como fundamento, Lei Municipal nº 890/2017 (LOA), autoriza abertura apenas de Crédito Adicional Suplementar.

### 3. CONCLUSÃO

- 3.1 Em face das constatações, conclui-se pela indicação da(s) seguinte(s) **irregularidade(s)**:

#### **Despesa Orçamentária maior que a transferência recebida, conforme item 2.1**

**Pagamento a menor de Contribuição Previdenciária Patronais em relação ao valor Estimado, conforme item 2.6**

**Insuficiência financeira para compromissos de curto prazo (item 2.7);**

**Burla ao Concurso Público (item 2.9);**

**Descumprimento de exigências da Transparência Pública (item 2.10);**

**Despesas não licitadas (item 2.11);**

**Abertura de Crédito Adicional Especial sem respaldo legal (item 2.13).**

- 3.2 Registre-se a necessidade de, a partir de 2018, a gestão da Câmara Municipal cumprir as exigências contidas no Parecer PN – TC – 00016/17, prolatada no Processo TC 18321/17 (item 2.12)

- 3.3 Em face da(s) irregularidade(s) apontada(s), e para os fins definidos nos artigos 9º e 10 da Resolução Normativa RN-TC 01/17, deve o(a) Gestor(a) Vereador(a) **Josué Francisco de Souza** ser intimado(a), para, querendo, apresentar, **quando do envio da respectiva Prestação de Contas Anual, 2017**, os argumentos, dados e documentos sobre as eivas apontadas neste relatório, a título de defesa, **sob pena de revelia.**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**Diretoria de Auditoria e Fiscalização**  
**Departamento de Acompanhamento da Gestão Municipal - I**  
**Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal – II**



É o Relatório.

João Pessoa, 06/02/2018



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**Diretoria de Auditoria e Fiscalização**  
**Departamento de Acompanhamento da Gestão Municipal - I**  
**Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal – II**



**ANEXO AO RPPCA 2017 - INDICADORES FISCAIS DE CONFORMIDADE OU NÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE	INFORMAÇÃO / VALOR
1	Resultado Orçamentário	Transferência Recebida (a):	R\$ 1.178.537,01
		Despesa Orçamentária (1.191.537,20 contabilizada + R\$ 26.530,04 item 6 não contabilizada) (b):	R\$ 1.218.067,24
		Diferença (a - b) <sup>1</sup>	R\$ 39.530,23
2	Despesa Total do Poder Legislativo Art. 29-A	Total da Despesa do Legislativo (1.191.537,20 contabilizada + R\$ 26.530,04 item 6 não contabilizada) (a):	R\$ 1.218.067,24
		Base de Cálculo Receita Tributária + Transferência Constitucional (ano anterior) (b):	R\$ 19.534.855,24
		Limite % dos Gastos do Legislativo (c):	7%
		Limite dos Gastos do Legislativo (d) = (c) x (b):	R\$ 1.367.439,87
		Diferença (d - a) <sup>1</sup>	R\$ 0,00
3	Despesa com Folha de Pessoal - art.29 A, §1º da CF	Total de Folha (a)	R\$ 802.689,25
		70% das Transferências Recebidas (b)	R\$ 824.975,91
		Diferença (b - a) <sup>1</sup>	R\$ 0,00
4	Remuneração de Vereadores Art. 29, inc. VII, CF	Receita Orçamentária	R\$ 42.414.131,80
		(-) Fundeb:	R\$ 11.214.278,70
		(-) Convênios:	R\$ 303.300,00
		(-) Programas:	R\$ 6.969.846,97
		(-) Operações de Crédito:	R\$ 0,00
		(-) Alienações:	R\$ 0,00
		(-) Indenizações e Restituições:	R\$ 3.989.016,22
		(-) Receita de Contribuições:	R\$ 336.862,33
		(-) Receita de Compensação Financeira:	R\$ 0,00
		(=) Receita Efetivamente Arrecadada:	R\$ 19.600.827,58
		5% da Receita Efetivamente Arrecadada no Exercício (a)	R\$ 980.041,38
		Remuneração de Vereadores (b)	R\$ 556.912,48
Diferença (a - b) <sup>1</sup>	R\$ 0,00		
5	Despesa com Pessoal art. 20, LRF	Aposentadorias (a):	R\$ 0,00
		Pensões (b):	R\$ 0,00
		Vencimentos:	R\$ 802.689,25
		Obrigações patronais (R\$ 148.433,40 contabilizadas + R\$ 26.530,04 item 6 não contabilizada) (c):	R\$ 174.963,44
		Outras Despesa Variáveis (d):	R\$ 0,00
		Contratação por Tempo Determinado (e):	R\$ 0,00
		Outras Despesas de Pessoal (f):	R\$ 0,00
		Total da Despesa de Pessoal (g) = (a+...+f)	R\$ 977.652,69
		Receita Corrente Líquida: (h)	R\$ 38.733.995,01
		Limite Legal: (i) 6% x (h)	R\$ 2.324.039,70
Diferença 6 (i - g) <sup>1</sup>	R\$ 0,00		
6	Contribuições Previdenciárias	Base de Cálculo <sup>2,3</sup> (a):	R\$ 833.159,25
		Obrigações Patronais Estimadas (b) = 21% x (a):	R\$ 174.963,44
		Obrigações Patronais Pagas (c):	R\$ 148.433,40
		Diferença (c-b) <sup>1</sup>	R\$ 26.530,04
7	Resultado Financeiro (Art. 1º, §1º, LRF)	Restos a pagar (R\$ 26.530,04 item 6 não contabilizado) (a):	R\$ 26.530,04
		Saldo em 31 dezembro (b)	R\$ 229,42
		Diferença (b - a) <sup>1</sup>	- R\$ 26.300,62
8	Verificação de Excesso na Remuneração do Presidente da Câmara de Vereadores	Remuneração do Presidente da Assembleia (Lei 10.435/15, art. 1º, PU) (a):	R\$ 405.156,00
		Limite Percentual Remuneração de Vereadores (art.29, inc. VI, CF) (b):	30%
		Limite para Remuneração em R\$ (c) = (a) x (b)	R\$ 121.546,80
		Remuneração Anual do Presidente da Câmara (d)	R\$ 72.720,00
		Excesso de Remuneração (e) = (d) - (c) <sup>1</sup>	R\$ 0,00

Fonte: SAGRES e CONSTATAÇÕES DA AUDITORIA

<sup>1</sup> Diferença/Excesso igual a Zero indica CONFORMIDADE.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**Diretoria de Auditoria e Fiscalização**  
**Departamento de Acompanhamento da Gestão Municipal - I**  
**Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal – II**



(2) Despesa com pessoal contabilizada no elemento 36

Empenho nº	Classificação	DI Empenho	Mês	Empenhado	Liquidado	Pago	A Pagar	CPF/CNPJ	Licitacao nº	CD
1	Nome do Credor : JOSE PEREIRA DA SILVA ( Registros: 3 )			R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00	R\$ 0,00			
2	Nome do Credor : JOSEFA JANAINA FREITAS DA SILVA ( Registros: 4 )			R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	R\$ 0,00			
3	Nome do Credor : JOSE DE SOUZA RIBEIRO ( Registros: 1 )			R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 0,00			
4	Nome do Credor : LUCAS PINTO PEDROSA ( Registros: 10 )			R\$ 970,00	R\$ 970,00	R\$ 970,00	R\$ 0,00			
5	Nome do Credor : MARCIA LUCIA CARLOS DE FREITAS ( Registros: 8 )			R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00	R\$ 0,00			
6	Nome do Credor : RICARDO DOS SANTOS CABRAL ( Registros: 9 )			R\$ 7.600,00	R\$ 7.600,00	R\$ 7.600,00	R\$ 0,00			
7	Nome do Credor : TIAGO INACIO DA SILVA ( Registros: 8 )			R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00			
				<b>R\$ 30.470,00</b>	<b>R\$ 30.470,00</b>	<b>R\$ 30.470,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>			

(3) Despesa com pessoal contabilizada

Empenho nº	DI Empenho	Mês	Empenhado	Liquidado	Pago	A Pagar	CPF/CNPJ	Nome do Credor
1	Classificação : 319011 ( Registros: 40 )		R\$ 802.689,25	R\$ 802.689,25	R\$ 802.689,25	R\$ 0,00		
2	Classificação : 319013 ( Registros: 11 )		R\$ 148.433,40	R\$ 148.433,40	R\$ 148.433,40	R\$ 0,00		
			<b>R\$ 951.122,65</b>	<b>R\$ 951.122,65</b>	<b>R\$ 951.122,65</b>	<b>R\$ 0,00</b>		

(4) Exercício da Transparência

Portal de Transparência - Aroeiras

- RELATÓRIO DE ESTADO FISCAL DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL
- FOLHA DE PAGAMENTO MÊS DE JUNHO 2017
- FOLHA DE PAGAMENTO PRIMEIRA PARCELA DO DEC. DEZEMBRO 2017
- FOLHA DE PAGAMENTO MÊS DE JULHO 2017
- BALANÇO FINANCEIRO FEVEREIRO 2017
- BALANÇO FINANCEIRO DE JANEIRO 2017



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA  
Diretoria de Auditoria e Fiscalização  
Departamento de Acompanhamento da Gestão Municipal - I  
Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal – II



(5) Despesas não licitadas

SAGRES | Unidade Gestora: Câmara Municipal de Ararás

Áreas: Normal | Municipal > EXECUÇÃO > Empenhos

Exercício: 2017 | Atualizado até: 12/2017

Período do Empenho: 01/01/2017 a 31/12/2017 | Valor Mínimo: 0,00

CPF/CNPJ: | Nome: | Nº Empenho: | Classificação Funcional: UD: | Função: | Subfunção: | Outras opções de filtro

Nome do Credor: /

Classificação	Empenho nº	DI Empenho	Mês	Empenhado	Liquidado	Pago	A Pagar	CPF/CNPJ	Licitação nº
x/	Nome do Credor : CARLOS ANTONIO GOMES DA SILVA ( Registros: 12 )			R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00		
1/	Nome do Credor : D J COMBUSTIVEIS LTDA ( Registros: 12 )			R\$ 24.594,62	R\$ 24.594,62	R\$ 24.594,62	R\$ 0,00		
2/	Nome do Credor : Josefa Mayara Cavalcanti de Albuquerque ( Registros: 12 )			R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00		
3/	Nome do Credor : ROSEANE DE ALMEIDA COSTA SOARES ( Registros: 12 )			R\$ 31.700,00	R\$ 31.700,00	R\$ 31.700,00	R\$ 0,00		

Registros: 48

R\$ 121.294,62      R\$ 121.294,62      R\$ 121.294,62      R\$ 0,00

Configurar:  (Nome do Credor = CARLOS ANTONIO GOMES DA SILVA) | (Nome do Credor = D J COMBUSTIVEIS LTDA) | (Nome do Credor = ROSEANE DE ALMEIDA COSTA SOARES)

Assinado em 6 de Fevereiro de 2018



Gentil José Pereira de Melo  
Mat. 3705803  
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS

Assinado em 6 de Fevereiro de 2018



Roseana Bandeira de Noronha Teixeira  
Mat. 3703282  
CHEFE DE DIVISÃO

Assinado em 7 de Fevereiro de 2018



Plácido Cesar Paiva Martins Junior  
Mat. 3703762  
CHEFE DE DEPARTAMENTO